

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI

RECIBO
Recebi às 09:47 Horas

C.Maior-PI, 30/07/10

Serventário(a)

Processo: 98872008

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO
DPVAT**, já devidamente qualificada nos autos em referência, que lhe move
CICERO TELES DA SILVA, vem, por seus advogados, em caráter de
urgência, expor e requerer o seguinte:

A Ré teve **TODAS** as suas contas bloqueadas por este M.M.Juízo às
fls.80, tendo como finalidade a garantia do cumprimento da sua obrigação,
não tendo oposto embargos ou qualquer impugnação que impossibilitasse a
natural evolução para a extinção do feito, desta forma, resta para tanto que
seja o valor ora bloqueado transferido para a conta do juízo, cumprindo a ré
com sua obrigação, devendo suas contas serem imediatamente
desbloqueadas.

Tal procedimento vem ocasionando diversos transtornos à seguradora,
pois, no caso em tela, o bloqueio pelo sistema BacenJud trouxe consideráveis
prejuízos, sobretudo, do ponto de vista operacional e administrativo da
empresa ré. Isto porque, o referido bloqueio imobiliza contas de investimento e
aplicações financeiras que são diretamente utilizadas no campo operacional
da seguradora, resultando em paralisação das atividades próprias da
empresa.

Sendo assim, requer a transferência da quantia executada no valor de
R\$ 15.655,00 para uma conta judicial, com a conseqüente liberação de todas

as contas bancárias da Ré, sob pena de inviabilizar o funcionamento das atividades da seguradora diante da imobilidade de seus ativos financeiros.

ALÉM DISSO, POR SER DE DIREITO, REQUER TAMBÉM QUE, PARA CONSTAR NO PROCESSO, SEJA DEVIDAMENTE CERTIFICADO NOS AUTOS O DESBLOQUEIO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA SEGURADORA RÉ.

Dessa forma, sendo o valor bloqueado devidamente transferido, garantindo, assim, o cumprimento da obrigação, e não se opondo a Ré pelo natural prosseguimento e extinção do feito, é a presente para requerer que V. Exa. expressamente determine o imediato desbloqueio das contas da Seguradora, a fim de que esta possa regularizar sua situação financeira. Na impossibilidade de se fazer o desbloqueio on line por V. Exa pelo sistema BACENJUD, requer que ordene a expedição de ofício ao Banco Central a fim de que se proceda ao desbloqueio e liberação dos valores das contas da Seguradora Ré, expostos às fls., tendo em vista o enorme prejuízo que tal constrição causa à Empresa Seguradora.

Após o cumprimento das formalidades acima e o levantamento do valor de fls., pela parte Autora, sendo certo que não há mais o que reclamar tendo em vista a transferência e pagamento do valor devido, requer, por fim, a extinção do feito, ordenando o seu arquivamento e a competente baixa no distribuidor, após a certificação e pagamento de custas eventualmente devidas.

P. deferimento.

Piauí, 27 de julho de 2010.

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI

Processo: 98872008

RECIBO
Recebi às _____ Horas

C. Maior-PI, 02 / 08 / 2010

Maria José de S. Silva
Serventuária(a)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO
DPVAT, já devidamente qualificada nos autos em referência, que lhe move
CICERO TELES DA SILVA, vem, por seus advogados, em caráter de
urgência, expor e requerer o seguinte:

A Ré teve **TODAS** as suas contas bloqueadas por este M.M.Juízo às
fls.80, tendo como finalidade a garantia do cumprimento da sua obrigação,
não tendo oposto embargos ou qualquer impugnação que impossibilitasse a
natural evolução para a extinção do feito, desta forma, resta para tanto que
seja o valor ora bloqueado transferido para a conta do juízo, cumprindo a ré
com sua obrigação, devendo suas contas serem imediatamente
desbloqueadas.

Tal procedimento vem ocasionando diversos transtornos à seguradora,
pois, no caso em tela, o bloqueio pelo sistema BacenJud trouxe consideráveis
prejuízos, sobretudo, do ponto de vista operacional e administrativo da
empresa ré. Isto porque, o referido bloqueio imobiliza contas de investimento e
aplicações financeiras que são diretamente utilizadas no campo operacional
da seguradora, resultando em paralisação das atividades próprias da
empresa.

Sendo assim, requer a transferência da quantia executada no valor de
R\$ 15.655,00 para uma conta judicial, com a conseqüente liberação de todas

as contas bancárias da Ré, sob pena de inviabilizar o funcionamento das atividades da seguradora diante da imobilidade de seus ativos financeiros.

ALÉM DISSO, POR SER DE DIREITO, REQUER TAMBÉM QUE, PARA CONSTAR NO PROCESSO, SEJA DEVIDAMENTE CERTIFICADO NOS AUTOS O DESBLOQUEIO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA SEGURADORA RÉ.

Dessa forma, sendo o valor bloqueado devidamente transferido, garantindo, assim, o cumprimento da obrigação, e não se opondo a Ré pelo natural prosseguimento e extinção do feito, é a presente para requerer que V. Exa. expressamente determine o imediato desbloqueio das contas da Seguradora, a fim de que esta possa regularizar sua situação financeira. Na impossibilidade de se fazer o desbloqueio on line por V. Exa pelo sistema BACENJUD, requer que ordene a expedição de ofício ao Banco Central a fim de que se proceda ao desbloqueio e liberação dos valores das contas da Seguradora Ré, expostos às fls., tendo em vista o enorme prejuízo que tal constrição causa à Empresa Seguradora.

Após o cumprimento das formalidades acima e o levantamento do valor de fls., pela parte Autora, sendo certo que não há mais o que reclamar tendo em vista a transferência e pagamento do valor devido, requer, por fim, a extinção do feito, ordenando o seu arquivamento e a competente baixa no distribuidor, após a certificação e pagamento de custas eventualmente devidas.

P. deferimento.

Piauí, 27 de julho de 2010.

LUCIANNA ROCHA DE ARAÚJO ALENCAR

OAB-5505

DPV0042235 - ACMS